

# Povos Indígenas no Brasil

Fonte: *Jornal do Brasil*

Class.: *Dir. Ind. / Tribunal*

Data: *4 de janeiro de 1981*

Pg.: *Russel*

*DI TR 0097*

## Índios, leis e políticas

*150*  
Eduardo B. Viveiros de Castro

**A**o se ler artigos recentes (como o de Ismael do Prado, neste JB de 27/12/80), editoriais e pronunciamentos, oficiais ou não, sobre a situação dos índios no Brasil hoje, percebe-se certa confusão ideológica, que cumpre lutar para dissipar. Após o affaire Juruna e o Tribunal Russell — que terá o seu impacto na opinião pública internacional, e que foi recebido no Brasil com um sentimento de orgulho nacional ultrajado absolutamente fora de propósito, sendo que as denúncias concretas ali apresentadas de crimes contra os índios brasileiros mal foram divulgadas pela imprensa (por quê?) — a Funai se move. Em que direção?

Parece estar havendo certa incompreensão e falta de visão mais ampla no que diz respeito às medidas anunciadas pela Funai de modificação do Estatuto do Índio, lei que regulamenta a proteção devida pelo Estado aos índios brasileiros. Tais mudanças consistem basicamente em introduzir a possibilidade do órgão tutelar emancipar ex officio aqueles índios que considerar "não mais índios"; para fundamentar tal poder, seriam introduzidos no Estatuto do Índio novos "critérios de indianidade", capazes de discriminar substantivamente o quantum de identidade étnica que subsiste em determinados indivíduos ou coletividades.

Aparentemente, tudo começou com a questão Mário Juruna, quando o TFR garantiu a viagem deste xavante à Holanda para participar do Tribunal Russell, realizado para avaliar as violações aos direitos dos índios nas Américas. O TFR considerou que a condição de tutelado de Juruna não legitimava a proibição de viajar que a Funai lhe impusera; um caso limpo de abuso de poder do tutor, que exorbitou das atribuições que lhe são conferidas por lei. Mas, além disso, os votos de alguns ministros do TFR apontaram a existência de inconsistências e contradições no próprio texto do Estatuto do Índio, das quais a mais flagrante estaria na própria definição dos objetivos da tutela, que seriam "preservar a cultura indígena" e "integrar" os índios à sociedade nacional.

Foi o que bastou para a Funai, em reação à primeira vista casuística e retaliativa, declarar que irá então propor modificações no Estatuto do Índio, visando a evitar que casos como o de Juruna se repitam. Poderá doravante emancipar, por decisão unilateral (sem o consentimento do interessado), Mário Juruna e quantos mais índios vierem a adotar posições críticas à política indigenista oficial. Poderá, também, mediante os tais novos e mágicos "critérios de indianidade", decretar a cessação da proteção legal a vários grupos tribais, notadamente os do Leste e Sul do país que, por incorporarem de maneira visível padrões culturais "brasileiros", serão considerados "ex-índios". Voltamos assim, por vias inesperadas, à velha obsessão governamental de "emancipar" os índios brasileiros.

De fato, como o admitiu o presidente da Funai, a decisão do TRF não foi uma derrota para o Governo... Em ironia típica de contextos autoritários, a garantia dos direitos individuais de Mário Juruna servirá para legitimar a omissão, consagrada na letra da lei, dos deveres de proteção aos índios brasileiros. Pois a tutela nada mais é que um instrumento de garantia de direitos, de estabelecimento de uma simetria entre agentes desigualmente desprovidos de poder — uma proteção à liberdade. Se não pode ser usada como coação (o que o TFR viu claramente), não pode ser irresponsavelmente abandonada via manipulações burocráticas e critérios pseudocientíficos de "in-



Juruna serve de catalisador para uma discussão sobre as bases da democracia

dianidade", substância que até hoje nenhum antropólogo conseguiu identificar.

Enfim, as inconsistências do Estatuto do Índio serão sanadas; só que muito provavelmente em prejuízo dos índios. A "integração" passará a ser declarada e unicamente (mas já o é...) o objetivo da política indigenista oficial. Tudo isso em nome da razão, de uma concepção evolucionista totalmente superada sobre as diferenças entre as sociedades indígenas e as nossas, e para evitar que os índios continuem a ser "obstáculos" à expansão "natural" das fronteiras econômicas da nação.

Em primeiro lugar, é preciso situar estas anunciadas modificações do Estatuto do Índio dentro das novas diretrizes da política indigenista que vêm sendo pacientemente traçadas pelo Governo. A emancipação ex officio, mediante os "critérios de indianidade", tem endereço certo. Servirá, por um lado, para facilitar a repressão ao fenômeno realmente novo que surgiu na cena indigenista nos últimos anos: a possibilidade de uma política indígena, em contraposição.

O aparecimento de lideranças indígenas (das quais Juruna está longe de ser típico), capazes de manifestarem as posições de suas comunidades diante das ameaças que sofrem por parte de grandes interesses econômicos, de denunciarem a inúria e o descaso do órgão tutelar, na defesa de seus direitos; o esboço de unificação dos interesses comuns dos índios, de consolidação de sua luta justa pelo respeito que se deve ter à posse e uso das terras que a Constituição lhes garante — eis aí o que se quer colir, o que se quer fazer desaparecer pelo passe de mágica da "emancipação".

Se aqueles que falam como índios, não são mais índios, por decisão do Governo, certamente não poderão mais falar. Parece que a Funai imagina que a tutela que exerce sobre os índios lhe dá o direito de exigir duas coisas: ou que o único índio bom é um índio mudo, ou que se abrir a boca é para louvar as muitas realizações da Funai (que se vê a si como empresa, os índios como força de trabalho e as terras indígenas como capital) e terminar apoiando o PDS.

Por outro lado, o que se busca também é retirar a proteção legal dos grupos indígenas do Leste-Nordeste e Sul do país, sob o pretexto de que já se encontram "integrados" aos usos e costumes da sociedade nacional. Por "integração" a Funai parece entender que esses grupos indígenas falam o português, usam roupas e estão articulados ao mercado de trabalho nacional, e que por isso não são mais índios.

Se por "integração" entendermos, porém, o fato de que as terras que lhes restam estão invadidas ou são objeto da cobiça incontrolável de fazendeiros, madeireiros e grandes empresas agroindustriais; que suas condições econômicas são miseráveis; que sua possibilidade de representação política é nula, bem, aí será preciso reconhecer que de fato estes são "índios integrados": são mesmo bem brasileiros. A "emancipação" de tais índios permitirá o fechamento definitivo da fronteira econômica nestas regiões do país, uma vez que as terras ocupadas por índios parecem constituir uma espécie de fundo à disposição da União, territórios privilegiados para reformas agrárias, implantação de "projetos de desenvolvimento", passagem de estradas, construção de hidrelétricas e assentamento de colonos que perderam suas terras para grandes empresas. Quando estas terras indígenas se fazem necessárias (a quem?), transferem-se os índios. No Leste-Sul, aonde não há mais lugar, emancipam-se-os, e aí eles deixam de existir.

**T**UDO isso a partir dos "critérios de indianidade". A Funai vem já há algum tempo martelando nessa tecla: é preciso saber quem é índio e quem não é, quem "já deixou de sê-lo". Sob esta aparente preocupação ontológica, mal se disfarça o desejo (e, para o poder, basta querer) de que haja cada vez menos índios, se não na realidade, ao menos na lei. Os antropólogos, de sua parte, vêm-se recusando, em nome dos princípios científicos da disciplina que praticam e do elementar bom-senso político, a aceitar este engodo; de resto, não foram sequer consultados a respeito (embora a Funai vá certamente sacar do bolso do colete um considerando "antropológico".

Quaisquer "critérios" que a Funai vier a adotar não serão critérios antropológicos; pode-se duvidar mesmo se serão critérios juridicamente justos, uma vez que tampouco foram consultadas as associações de advogados e juristas, e que tampouco levou-se em consideração os pareceres daqueles especialistas (por exemplo, o Prof. Dalmo Dallari) que já se pronunciaram sobre o aspecto jurídico da tutela.

O acórdão do TFR parece se basear algo frágil para o estabelecimento de critérios legais de "indianidade". Do ponto-de-vista antropológico, é preciso ser enfático: não existem critérios de "indianidade" em si. A identidade étnica de um grupo não é uma substância, genética, social (não há substâncias sociais) ou transcendental. Toda identidade é sempre situacional, contextual, contrastiva. É-se "Índio" em certos contextos; em outros se é "Xavante", "Kamayurá" ou "Tupiniquim"; em outros, se é um ser humano, sujeito dos famosos direitos humanos; em outros ainda, se é "brasileiro", sem por isso se deixar de ser "Índio", "Xavante" ou ser humano.

É óbvio que o aspecto estruturalmente relativo, variável e contextual da identidade étnica é de difícil captação por um texto legal. Não se pede o absurdo: que uma lei reflita, em sua letra, esta variabilidade, ou mesmo o movimento histórico e complexo do conhecimento científico sobre as questões em pauta. Mas essa preocupação obsessiva pela modificação do Estatuto do Índio, com a introdução dos "novos" (realmente) critérios de "indianidade", pretende na verdade materializar uma interpretação da lei que a Funai quer impor: não é índio quem o Governo não quer que o seja. Como se vê, a identidade étnica é, de fato, algo situacional e contextual.

A definição atual de índio que está no Estatuto é suficientemente flexível e sensata para os objetivos de garantia dos direitos desta categoria de pessoas. Modificá-la, de forma arbitrária, tecnocrática e casuística é indesejável e danoso aos direitos dos índios, cuja identidade étnica não pode ser abolida por decreto, ao contrário do que imaginam os burocratas, verdadeiros representantes daquela forma de pensamento que se costumava atribuir aos "primitivos": a crença de que um desejo cria uma realidade. Mas afinal, entre magia e poder as relações são muito estreitas.

Mas a questão do Estatuto do Índio é apenas uma das novas mudanças que a FUNAI vem preparando para se livrar da espinhosa questão indígena, de apelo ideológico forte e objeto de polarizações tão apaixonadas quanto desinformadas. Há também o projeto de descentralização administrativa da Funai, já prevista nos novos estatutos do órgão, que se somará à estadaualização da assistência aos índios. A descentralização significa: (quase) todo o poder às unidades regionais da Funai. A justificativa é aparentemente salutar: trata-se de evitar centralização excessiva, face à especificidade dos problemas de cada região; quer-se dinamizar a ação do órgão. Na prática, o que isso poderá significar? As unidades (atuais Delegacias) regionais da Funai são o ponto mais vulnerável do órgão às pressões e interesses dos poderes locais; são também um foco tradicional de corrupção e enriquecimento às custas do patrimônio indígena. Dar-lhes mais poderes, inclusive com a criação prevista de "conselhos indigenistas" regionais (quem os preencherá: os mais ilustres representantes dos interesses locais que querem tomar as poucas terras dos índios?), é no mínimo arriscado. A "estadualização", por sua vez, consistirá na transferência para os Governos estaduais de parte dos encargos de assistência aos grupos indígenas. Tudo, enfim, pela melho-

ria da ação tutelar. Na prática, tudo pode é redundar na entrega, justamente aos maiores interessados em esbulhar as terras e os direitos indígenas, de poderes políticos-administrativos sobre os índios. E por que isso agora? Não podemos deixar de ligar fato a fato, plano a plano: os índios poderão vir, ironicamente, a pagar um dos preços da abertura, eles, que certamente não se beneficiaram dos tempos de fechamento político e de migração do capitalismo para a Amazônia, que ali, em homenagem à região, virou logo selvagem.

Com as eleições diretas em 1982, e uma vez que a maioria eleitoral do PDS depende do apoio dos Estados menos populosos e do interior (justamente aonde há mais índios), conseguir as bases do poder local e estadual volta a ser importante. Ora, as terras indígenas são excelente mercadoria eleitoral: seja para os representantes dos interesses dos grandes proprietários regionais, seja para aqueles demagogos que exigirão aquelas "vastas" e "improdutivas" terras "povoadas por uns poucos índios", para os posseiros sem terra (e que não as têm, certamente, não por causa dos índios). Dessa forma, é perfeitamente razoável suspeitar que a "descentralização" da Funai cairá como luva dentro dos planos do novo pacto político calculado pelo Governo para "abrir" com segurança eleitoral. Tudo muito racional e justificável, desde que se concorde com os rumos do jogo e os truques do "parceiro", e desde que se aceitem violações de direitos de comunidades inteiras em nome de "razões de Estado" de difícil sustentação moral e legitimidade política. Tudo absurdo e dispensável, desde que se aceite que um pouco mais de imaginação preocupada com a liberdade e o bem-estar dos índios (e demais companheiros de viagem: todos os brasileiros pobres do campo) poderia criar outras estratégias, que não sacrificassem os índios por interesses eleitorais e artimanhas municipais.

**N**OTE-SE que esta "descentralização" vem acompanhada de um aparente e curioso antidoto: a subordinação recente da Funai ao Conselho de Segurança Nacional e ao SNI. Os índios viram questão de segurança nacional, à primeira vista por causa dos conflitos armados que envolveram os Kayapó do Pará cujas terras estão sendo invadidas por fazendeiros, madeireiros e garimpeiros.

Na verdade, é toda questão fundiária que vem sendo colocada sob o controle dos órgãos de segurança (vide o GETAT, etc.), que estão buscando regularizar a situação jurídica de posse da terra em certas áreas, tidas por "críticas" — o que inclui a demarcação das terras indígenas —, de forma a permitir uma melhor integração das terras destas áreas ao mercado fundiário, e visando impedir a capitalização de descontentamentos com o regime concentracionista de propriedade por políticos de oposição ou comunidades de base da Igreja.

Esta "centralização" da Funai nas mãos do CSN é a outra face da "descentralização" administrativa. Tudo isso, é no interesse dos índios, como diz a Funai, ou no interesse do PDS? Fica a questão. O fato é que as terras indígenas estão começando a ser demarcadas — o que é ótimo e urgente —, e a presença do CSN no Sul do Pará talvez garanta a integridade física e territorial dos Kayapó melhor que a Funai poderia ou querer fazer. Mas o fato também é que as demarcações, até agora, parecem visar muito mais a liberação das terras adjacentes para a ocupação pelos brancos, que satisfazer as necessidades reais, econômicas, dos índios.

A Funai mesma tem assumido impávida a "missão" de mediar en-

tre índios e "brancos" (estes, sempre, identificados com "os interesses da nação"), em vez de zelar pelos interesses de seus tutelados. Isto é chamado de "realismo"; talvez melhor seria chamar de conformismo diante de uma realidade que pode e deve ser mudada. As demarcações de terras serão agora executadas pelo serviço topográfico do Exército — o que é bom; mas, como se escolhe a área a ser demarcada? Existe um estranho convênio entre a Funai e o Projeto Rondon, em que parece que os universitários do PR cadastrarão as áreas indígenas e darão sugestões de demarcação. Ninguém menos capacitado para esta tarefa, e pode-se imaginar o que a improvisação, a vontade de satisfazer ao máximo a cobiça dos proprietários de terra e a intenção "mediadora" da Funai irão acarretar para os índios. Por isso tudo, há quem possa ver na subordinação da Funai ao CSN alguma esperança de garantia de certos direitos dos índios. Há que esperar para ver, se melhorará a eficiência e o respeito aos direitos indígenas com a ação do CSN. Mas não é muito fácil ser otimista.

Por fim, duas observações. Em primeiro lugar, todas as discussões sobre mudanças na lei da tutela, no estatuto jurídico dos índios, deveriam necessariamente se processar através do diálogo e do debate. Neste debate, deveria-se necessariamente incluir associações e representantes da sociedade civil, como a OAB, a Associação Brasileira de Antropologia, a Igreja, e, naturalmente, os índios. Caso contrário, as decisões referentes aos índios continuarão padecendo de um estilo político tão primitivo quanto se imagina sejam as sociedades indígenas, e bem mais autoritário que estas, com certeza. Por outro lado, talvez haja outras questões de natureza jurídica que sejam mais urgentes discutir que a "emancipação" de Mário Juruna; por exemplo, o problema do controle da tutela; por exemplo, a própria definição da Funai como "fundação de direito privado", quando ela é, na verdade, uma autarquia e uma empresa; por exemplo, a possibilidade de se definir as questões referentes à proteção dos índios com matéria de direito público.

Em segundo lugar, cremos ser tempo da sociedade brasileira tomar a sério a existência, dentro das fronteiras de seu território, de povos e sociedades com uma tradição cultural própria, cuja existência não ameaça absolutamente a soberania ou a integridade política do Brasil. Os índios são, por serem um caso-limite, um teste para o que se imagina ser uma democracia neste país. Ou se aceita o pluralismo cultural e étnico como elemento essencial da democracia, e cuja realidade só pode enriquecer a vida pública e cultural da nação, ou — e temos então a "integração" forçada dos índios aos usos e costumes da comunhão nacional — pensamos que a viabilidade do país precisa passar pela imposição violenta de uma homogeneidade empobrecedora que é o outro nome do, e conduz ao, autoritarismo. E, numa democracia, aonde se possa discutir livremente o que vem a ser o "desenvolvimento" e a "segurança nacional", talvez se possa enxergar que os direitos dos índios não são obstáculo a nada, a não ser aquilo que fere os direitos da imensa maioria da população brasileira. Esperamos que a democracia chegue aos índios, e não se faça à custa deles; pois tudo já foi feito a esse preço em nossa história.



Eduardo B. Viveiros de Castro é secretário de Comissão Especial para Assuntos Indígenas da Associação Brasileira de Antropologia.